

referência ao concelho de Moura, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Outubro.

Ministério das Finanças, 7 de Setembro de 1950.— O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 13:295

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Agosto de 1950, à Legação de Portugal em Djakarta, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação:

	Dólares americanos
Contínuo	40,00
Servente	33,00
Total	73,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 37:967

Considerando que foi adjudicada à firma Trabalhos Marítimos do Centro, L.^{da}, a empreitada de construção de um pavilhão para trezentas camas no Sanatório Sousa Martins, na Guarda;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e setenta e sete dias, que abrange parte do ano económico de 1950, o ano de 1951 e parte do de 1952.

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Trabalhos Marítimos do Centro, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção de um pavilhão para trezentas camas no Sanatório Sousa Martins, na Guarda, pela importância de 9:439.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 1:900.000\$ no corrente ano, 3:500.000\$ em 1951 e 4:039.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1950.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 16 de Agosto último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 2.000\$, do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo» do artigo 836.º «Outras despesas com o pessoal», capítulo 6.º, do orçamento em vigor e relativa à Direcção do Distrito Escolar do Porto.

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, a citada alteração obteve, por despacho de 28 do mês findo, a confirmação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Setembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.